

MLC



PROCOLO ENTRE A

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU

E A

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATÉ - PORTUGAL

Considerando a necessidade de se conjugarem as vocações e os meios das Instituições empenhadas no desenvolvimento humano através do desporto;

Considerando que a formação de técnicos de modalidades desportivas ao nível das Instituições de Ensino Superior deverá ter em conta as exigências definidas pelos organismos de coordenação directa das respectivas modalidades, as Federações;

Considerando que os projectos de desenvolvimento desportivo planeados pelas Federações poderão beneficiar de meios humanos, equipamento laboratorial e vocação específica para certos tipos de estudo assegurados pelas instituições de Ensino Superior;

Reconhecendo a *Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV)* e a *Federação Nacional de Karaté - Portugal (FNK-P)* o elevado interesse do Karaté em todas as suas disciplinas e especialidades, na sua múltipla expressão desportiva, cultural, educativa e científica;

É estabelecido um *protocolo de cooperação* entre a *Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV)* e a *Federação Nacional de Karaté - Portugal (FNK-P - adiante designada por Federação)*, nos termos das cláusulas seguintes:

1. A ESEV compromete-se a:

- a) Colaborar nos programas de formação inicial, contínua e complementar de Treinadores, Árbitros, Dirigentes e outros recursos humanos da modalidade,

através dos seus docentes, instalações, apoio bibliográfico, meios audiovisuais e equipamento laboratorial segundo concertação prévia entre as duas partes;

b) Apoiar os programas de investigação e controlo de treino dos praticantes e competidores integrados em sistemas especiais de preparação, bem como nos programas de detecção de talentos, de acordo com as solicitações expressas pela Federação e as possibilidades da Escola;

c) Facultar nas medidas do possível os meios de treino aos praticantes e competidores de alto rendimento da modalidade que se encontrem a frequentar a ESEV e mesmo qualquer outra unidade orgânica do IPV;

d) Manter a Federação informada do desenvolvimento dos currículos, estudos, projectos e iniciativas diversas no âmbito das Ciências do Desporto em geral e da modalidade em particular;

e) Participar com a Federação e com outras entidades interessadas no estabelecimento de acordos ou protocolos, com vista à contratação de especialistas estrangeiros qualificados, a fim de promover o ensino da modalidade e a formação de técnicos dentro de processos modernos;

f) Apoiar a Associação de Estudantes na criação de Equipas da modalidade, com o apoio da Federação;

2. A Federação compromete-se a:

a) Participar com a ESEV e outras entidades interessadas no estabelecimento de acordos ou protocolos com vista à contratação de especialistas nacionais ou estrangeiros qualificados, a fim de promover o ensino da modalidade e a formação de técnicos dentro de processos modernos;

10/10

- b) Cooperar nos estudos, observações e projectos de pesquisa ou controlos científicos que a ESEV pretenda levar a efeito com praticantes ou atletas da modalidade;
- c) Apoiar com o seu parecer técnico o apetrechamento da ESEV nos meios necessários à formação e investigação em Desporto com destaque para o Karaté;
- d) Colaborar com a ESEV em todas as iniciativas que tenham por fim o estudo e a promoção do Desporto com destaque para o Karaté;
- e) Garantir as diligências adequadas ao cumprimento dos planos curriculares relativos à formação em Desporto, nos diferentes ramos de especialidade da ESEV, assim como no apoio à Equipa de Karaté da Associação de Estudantes;
- f) Assegurar, segundo esquemas a definir pontualmente, a experiência de formação terminal (estágio e opções) aos estudantes da ESEV integrados em Centros de Treino ou em Clubes com Centros de Formação, ou estágios de Selecções Regionais ou Nacionais no âmbito dos programas da sua competência;
- g) Articular com a ESEV o aproveitamento mútuo de benefícios decorrentes de acordos ou protocolos com entidades nacionais ou estrangeiras, nomeadamente, quanto a especialistas, cursos de actualização, programas de cooperação internacional;
- h) Apoiar a ESEV na constituição de uma Equipa de Karaté na Associação de Estudantes;
- i) Atribuir equivalência, nos termos da Lei e regulamentação, e em função das actividades e conteúdos programáticos dos Cursos da ESEV, à formação de treinadores desportivos de Karaté.

O presente Protocolo deverá ser anualmente operacionalizado, através de programas a acordar entre as partes, estudando-se as acções a desenvolver e sistematizando-se as respectivas necessidades logísticas, humanas e regras de financiamento.

O presente Protocolo poderá ser modificado a qualquer altura por comum acordo e será válido por um ano, prorrogando-se automaticamente por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências de programação das actividades.

Por acordo recíproco assim o outorgaram as partes.

Viseu, 30 de Março de 2011

Presidente da
Federação Nacional de Karaté - Portugal

João Alves

Presidente da
Escola Superior de Educação de Viseu

Paulo Sérgio